PUBLICADO NO DOM
28 OUT. 2025

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMED
FLS. 257

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9832/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO LEMOS BORGES,** brasileiro, divorciado, advogado, e a representante da Secretaria Municipal de Educação **Srª. JACIARA MORAES LYRIO DEZAN,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.027.994/0001-33, sediada na Av. Paulista, 777, Andar 15 Sala 60, Bela Vista-SP doravante designado CONTRATATA, neste ato representada por Steven Jasenovski, Sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9832/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2024,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Código CidadES: 2025.028E0700001.16.0020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit pedagógico de educação para o trânsito de material paradidático escrito físico e jogo interativo desplugado, plataforma e formação continuada para os profissionais da educação, visando atender anos iniciais e finais do ensino fundamental, regular e na educação de jovens e adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Guarapari-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÍVEL 1** **Material didático complementar para alunos da educação infantil (5 anos) e ensino fundamental anos iniciais (6 a 10 anos).** Apresente diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária. O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, competências como leitura e escrita, protagonismo, inclusão, raciocínio lógico, consciência humana e social. Kit composto por: - livro com 4 unidades temáticas - manual de instruções da parte interativa - cartelas sinalizadoras - tabuleiro dobrável - pinos e dado - caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente.	UND.	9.006	R$ 195,00	R$ 1.756.170,00
02	**KIT DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÍVEL 2** **Material didático complementar para alunos do ensino fundamental anos finais (11 a 14 anos) e EJA.** Apresente diagramação e programação visual de alta	UND.	7.328	R$ 195,00	R$ 1.428.960,00

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 259

	qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária. O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, temas transversais como meio ambiente, cidadania e diretos humanso, competências como protagonismo, raciocínio lógico, consciência humana e social, inclusão. Kit composto por: - livro com 4 unidades temáticas - manual de instruções da parte interativa - cartelas sinalizadoras - tabuleiro dobrável - pinos e dado - caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente.				

TOTAL: R$ 3.185.130,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *04/09/2025*.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA ou outro que vier a substituí-lo,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

MUNICÍPIO DE GUARAPARI SEMED FLS. 260

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

7.2 São obrigações do Contratante:

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com ocontrato e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, àssuas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer danocausado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostosou subordinados.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:06:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEDU
FLS. 261

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.15 A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD
FLS 262

8.16 A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

CLÁSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneaspenalidade "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Dados: 2025.10.22 14:07:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 263

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º,da Lei nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.27 14:08:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES
Fls. 964

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

UG: 201
RGÃO: 16
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMED FLS. 261

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapari/ES, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741
Assinado de forma digital por RODRIGO LEMOS BORGES:08064860741
Dados: 2025.10.24 09:12:42 -03'00'

Município de Guarapari/ES
Rodrigo Lemos Borges
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Assinado de forma digital por Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Dados: 2025.10.22 17:28:36 -03'00'

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

STEVEN JASENOVSKI
EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADA

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Dados: 2025.10.22 14:11:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ES FLS. 200

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o eventual e futuro registro de preço para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de kit pedagógico de educação para o trânsito de material paradidático escrito físico e jogo interativo desplugado, plataforma e formação continuada para os profissionais da educação, visando atender anos iniciais e finais do ensino fundamental, regular e na educação de jovens e adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Guarapari-ES, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.2. Destacamos que a aquisição de kit pedagógico de educação para o trânsito de material paradidático escrito físico e jogo interativo desplugado para trabalho interdisciplinar com estudantes do ensino fundamental anos iniciais e anos finais da rede pública municipal de ensino de Guarapari/ES, de acordo com o código de trânsito brasileiro, lei nº 9.503, que determinou a implantação da educação para o trânsito em todos os níveis de ensino da educação básica.

2.3. Considerando a ideia de que o trânsito é um sistema que abrange a circulação de veículos, pedestres e outros meios de transporte nas vias públicas, sendo regulamentado por leis e normas visando à segurança, fluidez e ordenamento do tráfego, sendo um sistema complexo que envolve diretamente as pessoas e a sociedade, é fundamental que todos os usuários adotem comportamentos responsáveis e respeitem as regras de trânsito para garantir a segurança e a convivência pacífica no ambiente de circulação. Leis, normas e regulamentos visam a garantir a segurança e a ordem nas vias, bem como a fluidez do tráfego.

2.4. As legislações de trânsito incluem regras de circulação, como a preferência em cruzamentos, os limites de velocidade, o uso de equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, por exemplo) e o respeito às sinalizações de trânsito (semáforos, placas, faixas de pedestres, por exemplo). O principal objetivo do sistema de trânsito é promover a segurança viária, garantindo a integridade física e a vida dos usuários das vias.

2.5. Pesquisas realizadas com base teórica fundamentados na Pedagogia Crítica de Paulo Freire para uma educação contextualizada, como os da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre Efeito Multiplicador das Crianças na Família e Comunidade, como os da *European Transport Safety Council* (ETSC, 2021) sobre Cultura de Segurança e Sustentabilidade indicam que crianças educadas sobre o trânsito se tornam multiplicadores de boas práticas, influenciando pais e familiares. Essa conscientização

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:12:20 -03'00'

gera um efeito em cadeia, promovendo uma cultura de segurança não só nas escolas, mas em toda a comunidade, logo, a educação para o trânsito nas escolas públicas municipais é uma estratégia preventiva e transformadora, com potencial para reduzir mortes, minimizar custos econômicos e sociais, e promover uma cultura de segurança e responsabilidade no trânsito. Essa abordagem não apenas salva vidas, mas também contribui para uma sociedade mais consciente, solidária e sustentável.

2.6. A junção da educação para o trânsito nas escolas públicas municipais pode ser sustentada, também, por diversos dados nacionais que evidenciam a necessidade de formar cidadãos mais conscientes e responsáveis no trânsito como Valorização da Vida e ainda, Redução de Mortes no Trânsito, Alto Custo Econômico e Social dos Acidentes Impacto no Público Jovem, Prevenção de Acidentes com Pedestres e Ciclistas, Integração com o Currículo Escolar, Contribuição para a Mobilidade Sustentável.

2.7. Observamos que é de suma importância que a sociedade, de maneira geral e desde sempre, siga as normas e adote comportamentos responsáveis, respeitando os direitos e assegurando a convivência harmônica no ambiente de circulação. Além da segurança, o trânsito também tem impactos sociais, econômicos e ambientais. O planejamento adequado do sistema de transporte, a promoção de medidas de mobilidade sustentável e o investimento em infraestrutura viária, tudo em prol de uma engenharia de trânsito mais eficiente na garantia do direito de ir e vir, são ações essenciais para produzir melhor qualidade de vida das pessoas e mitigar ou excluir os impactos negativos no meio ambiente.

2.8. Vale lembrar que a Educação para o trânsito é uma prática essencial para reduzir o número de acidentes, melhorar a convivência entre os diferentes modais de transporte e promover um ambiente urbano mais seguro e harmonioso para todos. Refere-se ao conjunto de práticas educativas e informativas que têm como objetivo promover um comportamento seguro e responsável de todos os usuários das vias públicas. Essa educação abrange desde orientações básicas sobre as regras de trânsito até aspectos mais amplos, como conscientização sobre a importância do respeito às normas, ao próximo e à própria segurança e além de ensinar as leis de trânsito e as boas práticas de direção, também busca desenvolver habilidades de observação, prevenção de acidentes, empatia pelos demais usuários das vias e responsabilidade individual no uso dos meios de transporte.

2.9. Destacamos que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê o desenvolvimento de competências socioemocionais e a formação cidadã, onde a educação para o trânsito se insere perfeitamente. Ela promove valores como responsabilidade, empatia e respeito, essenciais para a convivência no trânsito e na sociedade.

2.10. Podemos mencionar documentos da educação brasileira que apresentam dados que amparam a necessidade de uma Educação para o Trânsito:

2.10.1. Com base nos dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os acidentes de trânsito geram um custo anual de aproximadamente R$ 50 bilhões ao país, considerando gastos com saúde,

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:12:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES
FLS 268

previdência e danos materiais. Políticas educacionais voltadas para a conscientização podem minimizar esses custos, promovendo hábitos mais seguros e preventivos.

2.10.2. Entre outros o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), pedestres e ciclistas estão entre os grupos mais vulneráveis no trânsito, juntamente com motociclistas, devido à falta de proteção física em caso de acidentes. Além disso, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) destaca que quase metade (49%) das mortes no trânsito em todo o mundo envolve pedestres, ciclistas e motociclistas, evidenciando a vulnerabilidade desses grupos.. A educação para o trânsito pode ensinar desde cedo noções de segurança, como atravessar na faixa, respeitar sinais de trânsito e usar equipamentos de proteção, reduzindo os acidentes com esses grupos.

2.10.3. Vale lembrar que dados do Ministério da Saúde, divulgados pelo Portal do Trânsito, o Brasil registrou 33.743 mortes no trânsito em 2023. Esse número é semelhante ao de 2022, que contabilizou 33.894 óbitos. Esses dados indicam que o país continua enfrentando um elevado índice de mortalidade no trânsito, reforçando a necessidade de políticas públicas e ações educativas para promover a segurança viária. A educação para o trânsito desde a infância pode contribuir para a conscientização de pedestres, ciclistas e futuros motoristas, ajudando a reduzir comportamentos de risco e, consequentemente, os acidentes fatais.

2.10.4. Levantamentos feitos pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV) mostram que os jovens entre 15 e 29 anos estão entre os mais afetados por acidentes de trânsito. A inserção da educação para o trânsito no ambiente escolar pode preparar crianças e adolescentes para comportamentos seguros desde cedo, impactando diretamente esses números na juventude.

2.11. A importância da contratação centra-se no fato de a educação, direito universal e constitucional de todo cidadão brasileiro, ser fundamental para diversos aspectos da vida dos indivíduos e da sociedade, dentre eles, o trânsito como esfera fundamental da mobilidade, capacidade e facilidade de ir e vir livremente. O Código de Trânsito Brasileiro prevê que desde cedo, a educação para o trânsito é fundamental para proporcionar a conscientização sobre a importância da segurança viária, transmitindo informações sobre regras de trânsito, sinalização, comportamentos adequados e consequências de comportamentos imprudentes.

2.12. A inserção da educação para o trânsito, utilizando-se de diversas estratégias pedagógicas constitui-se em uma política pública fundamental para a preservação da vida em sociedade o que representa a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a redução da morbimortalidade por sinistros de trânsito, reduzindo-se os custos com despesas médico hospitalares e com a previdência social, devido a processos de invalidez permanente decorrentes de sinistros de trânsito.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD
FLS. 264

2.13. Desta maneira, como tema transversal e interdisciplinar, a temática contribui para a formação integral do aluno e para a internalização dos conhecimentos e das habilidades necessárias para que cada pessoa se torne futuro cidadão consciente e responsável no trânsito.

2.14. São fundamentos legais da contratação (A Constituição da República Federativa do Brasil Federal, de 05/10/1988; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 9.503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e, dentre outras providências, determina que a Educação para o Trânsito é parte integrante do processo de formação do cidadão e deverá ser promovida na Educação Básica, por meio de ações articuladas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e as instituições de ensino; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20/12/2017; Lei nº 14.133 de 01/04/2021, que instituiu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências).

2.15. Com tudo faz-se necessária a aquisição de um material paradidático-pedagógico de educação para o trânsito que contenha elementos informativos e formativos e que aborde e promova:

2.15.1. A temática da segurança no trânsito como uma preocupação global, já que acidentes de trânsito são uma das principais causas de morte e lesões em todo o mundo e educar as crianças desde cedo sobre como se comportar de forma segura no trânsito pode salvar vidas;

2.15.2. Garantir a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, que entendem a importância de seguir as leis e respeitar os direitos dos outros usuários da via, o que não só melhora a segurança nas ruas, mas também promove uma cultura de respeito mútuo e cooperação;

2.15.3. Impactar positivamente nas famílias e na comunidade em geral, uma vez que as crianças muitas vezes compartilham o que aprendem na escola com seus pais e outros membros da família, ajudando a disseminar conhecimento e boas práticas.

2.16. Diversos estudos indicam que metodologias ativas, como jogos, promovem uma retenção de conteúdo mais eficiente do que abordagens passivas. Segundo a Pirâmide de Aprendizagem de Edgar Dale que ilustra como diferentes tipos de experiências de aprendizagem influenciam a retenção do conhecimento, classificando-as em uma hierarquia que vai do mais abstrato ao mais concreto, aprendemos melhor quando fazemos, e a prática combinada com materiais formativos proporciona uma aprendizagem significativa e duradoura.

2.17. Os jogos são ferramentas que utilizam a brincadeira para transmitir valores como trabalho em equipe, empatia, respeito às diferenças e resolução de conflitos. Estudos pedagógicos apontam que, para crianças, o aprendizado através do brincar é mais eficaz do que métodos expositivos, pois: a) Promove o

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMED FLS. 210

engajamento emocional: ao vivenciarem situações de colaboração, as crianças internalizam lições de cidadania de forma mais natural e prazerosa; b) Desenvolve habilidades socioemocionais: jogos cooperativos ajudam a desenvolver competências como autocontrole, comunicação e empatia, que são fundamentais para a convivência social; c) Respeita o perfil infantil de aprendizagem: a brincadeira é a linguagem principal da criança, e quando o conteúdo é mediado por jogos, torna-se mais acessível e significativo.

2.18. A combinação de material informativo e jogo desplugado une o melhor das metodologias práticas e teóricas. Enquanto os jogos promovem a experiência prática e emocional, materiais informativos complementam essa vivência com conteúdos teóricos e reflexivos. Esses materiais são fundamentais porque: a) Consolidam o aprendizado: oferecem um embasamento mais estruturado e detalhado sobre os temas abordados nos jogos; b) Permitem a adaptação para diferentes faixas etárias: materiais informativos podem ser ajustados para atender ao nível de compreensão de crianças, adolescentes e jovens, cobrindo toda a educação básica; c) Fortalecem a formação crítica: ao apresentar exemplos, dados e contextos reais, o material ajuda os estudantes a refletirem sobre o impacto de suas ações na sociedade.

2.19. A formação cidadã na educação básica é essencial para o desenvolvimento de indivíduos capazes de viver em sociedade de maneira ética, responsável e colaborativa. Uma metodologia que combine jogos, a linguagem natural das crianças, e materiais informativos é uma estratégia pedagógica poderosa que pode impactar positivamente o aprendizado, atendendo às necessidades das diferentes etapas do desenvolvimento infantil e juvenil. Essa metodologia não só torna o aprendizado mais envolvente, mas também garante uma formação integral, promovendo valores éticos, sociais e críticos que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e colaborativa.

2.20. Destacamos que no mês de maio, mundialmente, realiza-se Campanhas de segurança no Trânsito, a partir de um movimento que surgiu em 2014, liderado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV) e apoiada por órgãos como o Denatran (Departamento Nacional de Trânsito) e tem como pilares: I) Conscientização, para chamar a atenção para os altos índices de mortes e lesões no trânsito; II) Prevenção, para promover ações educativas e mudanças de comportamento como combate à embriaguez ao volante, uso de cinto de segurança; III) Engajamento, no sentido de envolver governos, empresas e sociedade civil em atividades como palestras, blitzes educativas e divulgação em redes sociais. O material em questão será primordial para as ações da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari/ES.

2.21. Para a análise do material paradidático-pedagógico de educação para o trânsito com metodologia ativa de aprendizagem, a Equipe Técnica responsável por este documento utiliza uma metodologia

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:13:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMED
FLS. 271

centrada na elaboração de parâmetros pedagógicos e técnicos, a serem constatados e avaliados pela leitura e análise de conteúdo e dos componentes técnicos de cada produto.

2.22. A Secretaria Municipal de Educação SEMED, executa a contratação, de Média e Alta Complexidade, conforme estabelecido no DFD.

2.23. Por fim, a aquisição de kit pedagógico de educação para o trânsito de material paradidático escrito físico e jogo interativo desplugado, plataforma e formação continuada para os profissionais da educação, visando atender anos iniciais e finais do ensino fundamental, regular e na educação de jovens e adultos (EJA). Essa medida vem completar ações realizadas na rede municipal de ensino onde são realizadas ações de campanhas de segurança no Trânsito buscando conscientizar e desenvolver ações educativas.

A Secretaria Municipal de Educação SEMED, executa a contratação, de Média e Alta Complexidade, conforme estabelecido no DFD.

3. ESPECIFICAÇÃO

O produto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem de natureza comum ou especial, previstos no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos que o material deve constituir-se um Kit Pedagógico de Educação para o Trânsito, pensado para integrar teoria e prática de forma acessível e engajadora, especialmente para o contexto da escola pública. Composto por um material paradidático físico (como cartilhas, atividades impressas e ilustrações) e um jogo interativo desplugado (que não depende de tecnologia digital), busca promover aprendizagens significativas por meio de múltiplas linguagens, respeitando a diversidade de ritmos e necessidades dos estudantes.

Deverá atender as crianças e adolescentes em idade escolar do 1º ao 9º ano, é primordial que o material atenda às especificidades de cada público, a saber, Ensino Fundamental anos iniciais como primeira categoria e Ensino Fundamental anos finais como segunda categoria.

Categoria	1	2
Descrição básica	Kit de material paradidático-pedagógico de educação para o trânsito para alunos do ensino fundamental anos iniciais (6 a 10 anos)	Kit de material paradidático-pedagógico de educação para o trânsito para alunos do ensino fundamental anos finais (11 a 14 anos)
Dimensão pedagógica	O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, competências como leitura e escrita, protagonismo, inclusão, raciocínio lógico, consciência humana e social	O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, temas transversais como meio ambiente, cidadania e diretos humano, competências como protagonismo, raciocínio lógico, consciência humana e social, inclusão

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEDU
FLS. 272

Dimensão técnica	Apresentar diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária	Apresentar diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária
Composição	-> livro com 4 unidades temáticas -> manual de instruções da parte interativa -> cartelas sinalizadoras -> tabuleiro dobrável -> pinos e dado -> caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente	-> livro com 4 unidades temáticas -> manual de instruções da parte interativa -> cartelas sinalizadoras -> tabuleiro dobrável -> pinos e dado -> caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente

A descrição normativa, deve respeitar e atender: a) O direito da criança e da educação previsto na Constituição Federal (1998) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); b) Os princípios educativos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e na Base Nacional Comum Curricular (2017); c) A educação para um trânsito conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
Descrição mínima do material:

- Estrutura em material de alta qualidade e durabilidade, com impressão policromia 4/4.
- Apresentação de livro com ISBN (*International Standard Book Number*).
- Elementos didáticos em caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente em um berço de apoio com 2 vincos e parte do meio rebaixada impresso em papel Triplex com gramatura mínima de 300g em policromia. Especificação do livro: dimensões mínimas de 205mm x 275mm (fechado), conforme padrão adotado pelo Ministério da Educação, atendendo às especificações do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD), confeccionado em papel couché fosco ou outro material equivalente, gramatura mínima de 115g nas páginas de miolo, com número de páginas de no mínimo 28 e gramatura mínima de 170g na capa, impressão em policromia 4/4 e grampo do tipo canoa para acabamento. A caixa será formada por duas partes separadas (tampa e fundo) que se encaixam perfeitamente entre si para fechamento; formato da caixa retangular com dimensões mínimas de 36,5cm x 25,5cm x 5,1cm, composta por papel cartão duplex de gramatura mínima 250g ou material semelhante com impressão policromia e acabamento com verniz off set de proteção. A parte impressa deverá estar acoplada a uma base de papelão do tipo onda "e" para garantir a rigidez e durabilidade da caixa. Tais especificações atribuídas para a caixa também devem ser obedecidas para a produção do fundo da mesma.
- Formato de tabuleiro dobrável nas dimensões 43,5cm x 28,5cm (aberto) impresso em policromia, em papel couché ou material equivalente com gramatura mínima de 170g, com aplicação de verniz off set para proteção, empastado em papelão de no mínimo 1,0 mm de espessura. O verso do tabuleiro deverá ter outra folha com impressão em policromia 4/4 de no mínimo 170g para dar melhor acabamento não deixando exposto a face do papelão. Deverá conter um semi corte no meio exato do tabuleiro para facilitar a dobradura do mesmo e ser acondicionado na caixa acima citada.
- Elementos para a gamificação da proposta educativa, a saber: 01 (um) dado, com dimensões mínimas de 14mm x 14mm, fabricado em resina de poliéster ou material equivalente; 04 (quatro) peões, com altura mínima de 25mm e base redonda de no mínimo 10mm de diâmetro, fabricados em polipropileno (PP) atóxico, em cores diversas; no mínimo, 100 cartas de perguntas e respostas, fabricadas em papel couché ou outro material similar, gramatura mínima de 210g, impressão em policromia 4/4. Os kits deverão ser embalados um a um em plástico termo encolhível.
- Identificação do fabricante e da faixa etária a que se destina.
- Texto escrito e ilustrativo, em linguagem clara, coerente, criativa, lúdica e contextualizada.
- Nenhuma dependência de internet ou de recursos tecnológicos digitais, podendo ser acessível como material concreto para todo e qualquer contexto social, econômico e cultural.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:14:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD
FLS. 223

- Formação continuada presencial e/on-line de 16 horas, para multiplicadores da rede de ensino, com enfoque na apresentação do KIT PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DE MATERIAL PARADIDÁTICO ESCRITO FÍSICO E JOGO INTERATIVO DESPLUGADO PARA TRABALHO INTERDISCIPLINAR e na metodologia de projetos.
- Assessoria pedagógica durante o ano letivo de execução do projeto.

Conteúdo pedagógico mínimo que deverá abordar:

- Estrutura informativa e formativa que desenvolvam a capacidade de: a) Democratizar o acesso, pois não exige infraestrutura tecnológica, garantindo que escolas com poucos recursos possam utilizá-lo sem barreiras; b) Estimular habilidades socioemocionais, já que um jogo interativo trabalha colaboração, tomada de decisões e empatia, enquanto o material escrito reforça conceitos de cidadania, segurança e responsabilidade no trânsito; c) Contextualizar a realidade com atividades que se conectam ao cotidiano dos estudantes, permitindo reflexões sobre mobilidade urbana, inclusão e direitos, temas urgentes para comunidades periféricas; d) Integrar teoria e prática, associando base conceitual com material escrito (leis de trânsito, sinalização) e simulação de situações reais no jogo (como atravessar uma rua ou dialogar com ciclistas), consolidando o aprendizado por meio da experiência lúdica.
- A adoção de comportamentos seguros e responsáveis no trânsito, incluindo a valorização da vida, o respeito às regras e às sinalizações, a empatia com os demais usuários e a consciência dos riscos envolvidos.
- Competências gerais da BNCC, no desenvolvimento de competências para a emancipação do indivíduo por meio da formação escolar, contemplando habilidades como: Interpretação, Comunicação eficaz, Empatia, Relacionamentos interpessoais, Autoconhecimento, Pensamento criativo, Pensamento crítico, Resolução de problemas, Tomada de decisões, Manejo das emoções e do estresse.
- Temas conforme categorias: 1) Eu e o Trânsito; Segurança no Trânsito; Regras e Sinalização; Respeito no Trânsito e outros; 2) Temas a abordar: Trânsito Consciente; O ato de transitar; Sinalizações e Infrações; Acessibilidade e cidadania e outros.
- Discussão acerca da importância da mobilidade sustentável, incentivando o uso de meios de transporte mais sustentáveis, como a caminhada, o uso de bicicletas e o transporte público, visando à redução do congestionamento e da poluição, da infraestrutura acessível em vias públicas, calçadas, faixas de pedestres, cruzamentos e demais elementos do ambiente de trânsito, que devem ser projetados e adaptados para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência.
- Linguagem criativa e desafiadora, contendo problemas cotidianos do trânsito e buscando construir o aprendizado e instigar o raciocínio lógico bem como o debate de temas atuais, de forma que os alunos sensibilizados se tornem multiplicadores dos conhecimentos adquiridos, seja na escola, em casa ou na sua comunidade.
- Metodologia e linguagem adequadas para a faixa etária, abordando, minimamente, os seguintes tópicos do Código de Trânsito Brasileiro: a) Pedestres–orientações quanto à travessia na faixa de pedestres e ao uso da calçada; b) Ciclistas–orientações quanto ao uso dos equipamentos de segurança e à correta circulação de bicicletas nas vias; c) Cinto de segurança – ênfase na obrigatoriedade e importância do uso do cinto de segurança pelo condutor e pelos passageiros; d) Condutor – orientações quanto à observância dos limites de velocidade e quanto às regras para o transporte seguro de crianças, informações sobre as penalidades impostas ao condutor que dirigir sob influência de álcool, dicas e orientações quanto aos cuidados indispensáveis à segurança, informações sobre as penalidades impostas ao condutor que avançar o sinal vermelho, orientações ao condutor quanto aos riscos de dirigir o veículo utilizando-se de telefone celular, etc.; e) Motociclista – orientações quanto ao uso dos equipamentos de segurança pelo condutor e pelo passageiro, quanto ao transporte de crianças (idade mínima permitida) e quanto à importância de conduzir o veículo com os faróis acesos; f) Trânsito e cidadania – conscientização

quanto ao uso das regras de convivência no trânsito, estimulando o respeito mútuo entre os usuários da via e mostrando como é possível contribuir para que haja maior segurança.

- Interdisciplinaridade como necessidade para a execução concreta do projeto nas escolas, pois conforme definida por teóricos como Ivani Fazenda e Hilton Japiassu, ela pressupõe a ruptura de barreiras entre disciplinas para abordar questões complexas, como a educação para o trânsito. Ao integrar conhecimentos científicos, éticos e práticos, os estudantes não apenas assimilam conteúdos, mas desenvolvem capacidade de análise sistêmica, essencial para intervir em realidades marcadas por desafios multidimensionais. A contextualização comunitária, por sua vez, alinha-se à pedagogia crítica de Paulo Freire, transformando a escola em um espaço de diálogo com o território e de construção de cidadania ativa.
- O material para gamificação como proposta de ensino que vai ao encontro dos interesses dos estudantes da atualidade, tornando o processo formativo mais envolvente e motivador.
- O recurso didático-pedagógico interdisciplinar complementar sobre educação para o trânsito deverá conter: regras do jogo; livro ou cartilha ou revista com atividades temáticas variadas relacionadas ao tema trânsito, associadas ao funcionamento do jogo, de modo a atrair logo de início a atenção das crianças ou adolescentes, para a utilização do material; cartas com perguntas e respostas acerca das regras e das principais situações cotidianas do trânsito.
- A gamificação permitirá a participação de até 04 (quatro) jogadores, sendo que o tempo de duração estimado de cada partida deverá ser de 30 a 40 minutos, favorecendo, diretamente, o desenvolvimento da competência geral da BNCC, Empatia e Cooperação, já que também é papel da escola exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos.
- Para potencializar o uso do objeto, exige-se formação continuada de até 16 horas para os profissionais da educação e sugere-se a criação de guias para professores, com orientações didáticas, garantindo que o tema do trânsito seja abordado como um direito à vida e à cidade.
- Exige-se plataforma digital Cross browser, ou seja, ambiente virtual que funciona perfeitamente para todos os navegadores, como ambiente virtual para apoio ao objeto.
- A plataforma digital deve ser acessada com login e senha pessoal do profissional e disponibilizar tutoriais e videoaulas, e-books e orientações em sequências didáticas específicas para cada categoria, incluindo com destinação para diferentes faixas etárias dentro da própria categoria, reforçando alinhamento com a BNCC.
- O ambiente virtual deverá ser constantemente atualizado com novos conteúdos pedagógicos.
- A quantidade a ser adquirida foi definida com base em quantidades de alunos matriculados na rede.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Kit de material didático-pedagógico de educação para o trânsito para alunos do ensino fundamental anos iniciais (6 a 10 anos)** **Composição:** -> livro com 4 unidades temáticas -> manual de instruções da parte interativa -> cartelas sinalizadoras -> tabuleiro dobrável -> pinos e dado -> caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente	Unid.	9.006

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 217

	Dimensão pedagógica: conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular em prol do desenvolvimento integral da criança. Abordar competências como leitura e escrita, protagonismo, inclusão, raciocínio lógico, consciência humana e social **Dimensão técnica:** Apresentar diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária		
02	Kit de material didático-pedagógico de educação para o trânsito para alunos do ensino fundamental anos finais (11 a 14 anos) **Composição:** -> livro com 4 unidades temáticas -> manual de instruções da parte interativa -> cartelas sinalizadoras -> tabuleiro dobrável -> pinos e dado -> caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente **Dimensão pedagógica:** conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em prol do desenvolvimento integral da criança. Abordar temas transversais como meio ambiente, cidadania e diretos humano, competências como protagonismo, raciocínio lógico, consciência humana e social, inclusão. **Dimensão técnica:** Apresentar diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária	Unid.	7328

4. VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei n°14.133/2021.
O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. FORMA E PRAZO PARA ENTREGA

A cada solicitação dos produtos por Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento, o fornecimento ocorrerá EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, que são os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal Educação.

LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: Secretaria Municipal Educação aos cuidados do Setor de Apoio ao Educando nos horários de 08:30 as 17:00 horas.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMED
FLS. 270

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo descrição, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo setor de Apoio ao Educando, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Secretaria Municipal Educação.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela servidora **Arthur Navarro Natak,** Gerência de Projetos Educacionais, Matrícula nº 183666-1, para atuar como fiscal.

7. DAS AMOSTRAS

A empresa arrematante deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação amostra dos kit's após declarado como arrematante.

As amostras deverão estar acondicionadas em embalagens próprias dos produtos e com a identificação – número do item e fornecedor.

Deverá ser entregue em Pacote de cada modelo, para análise da comissão de Avaliação das Amostras, que será designado por portaria SEMED.

As amostras dos produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do certame, junto a Secretaria Municipal de Educação, com endereço Rua Santa Clara, nº 13 - Sol Nascente – **Guarapari**/ES CEP 29.210-520 ; Telefones: (27) 3361-8221 (27) 3361 4806, nesta cidade, no horário das 08:30h às 17:00h em dias úteis, quando a comissão de Avaliação das Amostras do Objeto Licitado, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade das mesmas, conforme critérios de Análise das Amostras abaixo especificado.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:17:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ESTADO
FLS. 277

Critérios avaliados	Atende	Não atende	Observação
Qualidade do Kit			
Conteúdo/linguagem			
Design e Estética			
Conformidade com as especificações			

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;

Permitir à Secretaria Municipal de Educação SEMED, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;

Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Educação SEMED e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;

Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal.

Responsabilizar por seu produto até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

Responsabilizar-se e garantir a substituição dos Materiais nos casos de defeito, conforme comunicado por esta CONTRATANTE por e-mail, no prazo máximo de 5 (dias) dias a contar da comunicação citada.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD
FLS. 270

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

Prestar todas as informações necessárias para que a empresa a ser CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Verificar minuciosamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos uniformes fornecidos, para que sejam substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida em instrumento contratual.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a **subcontratação** do objeto.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD
FLS. 274

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 190

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

11.6. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133 Dados: 2025.10.22 14:19:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 281

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

11.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

11.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

12. CLAUSULA DE REAJUSTE

Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se **no índice índice nacional de preço do consumidor amplo- IPCA**, desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dívida em tantas quantos forem os acordos, dissídio ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.2.2– Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerado que deu ensejo à repactuação.

12.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

12.2.4– As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

12.2.5 - A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

12.2.6– As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

12.2.7 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.2.8 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo está em qualquer hipótese.

12.2.9 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

12.2.10 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

GUARAPARI - SEMAD

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ÓRGÃO: 16
UG: 201
Os serviços a serem contratados se encontram no plano anual de contratações do exercício de 2025.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO
Não haverá garantia de contratação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Guarapari – ES, 13 de abril de 2025

Elaborado por:

Arthur Navarro Natak
Gerência de Projetos Educacionais
Matrícula nº 183666-1

Aprovado por:

Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Assinado de forma digital por Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Dados: 2025.10.22 17:31:57 -03'00'

Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 032/2025

EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Assinado de forma digital por EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LT:52027994000133
Dados: 2025.10.22 14:05:10 -03'00'

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 14.306/2025

DECRETA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em Exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o triste falecimento da Sra. Nazareth Vieira de Souza Aguiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar luto oficial no Município de Guaçuí, por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. NAZARETH VIEIRA DE SOUZA AGUIAR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Guaçuí - ES, 23 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1658808

DECRETO Nº 14.307/2025

DECRETA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em Exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o triste falecimento do Sr. Antônio Amaral Araújo;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar luto oficial no Município de Guaçuí, por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ANTÔNIO AMARAL ARAÚJO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Guaçuí - ES, 23 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1658818

Guarapari

Portaria

PORTARIA/SEMED Nº. 118/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 73/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 73/2025**, cujo o objeto visa a **AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DE MATERIAL PARADIDÁTICO ESCRITO FÍSICO E JOGO INTERATIVO DESPLUGADO, PLATAFORMA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI-ES:**
I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;
II - Fiscal Titular: ARTHUR NAVARRO NATAL, ocupante do cargo de **Professor MAPB**, Matrícula 183666;
II - Fiscal Suplente: PAULA LÚCIA DE LIMA ANDREATI, ocupante do cargo de **Orientadora MAPP**, Matrícula 162027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de outubro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 032/2025

Protocolo 1658770

PORTARIA/SEMED Nº. 119/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PROVENIENTES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 74/2025**, cujo o objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ECOSSISTEMA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DE APOIO PARA ALUNO E PROFESSOR E PROCESSO DE FORMAÇÃO:**
I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;
II - Fiscal Titular: NAIARA DOS SANTOS NOBRE, ocupante do cargo de **Professor MAPA**, Matrícula 224137;
II - Fiscal Suplente: DIEGO DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de **Professor MAPB**, Matrícula 222968.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de outubro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 032/2025

Protocolo 1658777

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 73/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCES: 2025.028E0700001.16.0020
PROCESSO Nº 9832/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DE MATERIAL PARADIDÁTICO ESCRITO FÍSICO E JOGO INTERATIVO DESPLUGADO, PLATAFORMA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI-ES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÍVEL 1 Material didático complementar para alunos da educação infantil (5 anos) e ensino fundamental anos iniciais (6 a 10 anos). Apresente diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária. O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, competências como leitura e escrita, protagonismo, inclusão, raciocínio lógico, consciência humana e social. Kit composto por: - livro com 4 unidades temáticas - manual de instruções da parte interativa - cartelas sinalizadoras - tabuleiro dobrável - pinos e dado - caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente.	UND.	9.006	R$ 195,00	R$ 1.756.170,00

02	KIT DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÍVEL 2 Material didático complementar para alunos do ensino fundamental anos finais (11 a 14 anos) e EJA. Apresente diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, adequadas às metodologias propostas para a faixa etária. O material deverá conter situações do cotidiano e envolver competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em prol do desenvolvimento integral da criança. Deve abordar, ainda, temas transversais como meio ambiente, cidadania e diretos humanso, competências como protagonismo, raciocínio lógico, consciência humana e social, inclusão. Kit composto por: - livro com 4 unidades temáticas - manual de instruções da parte interativa - cartelas sinalizadoras - tabuleiro dobrável - pinos e dado - caixa organizadora com sinalizadores de trânsito impressos internamente.	UND.	7.328	R$ 195,00	R$ 1.428.960,00

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMAD FLS. 286

TOTAL: R$ 3.185.130,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES.

Protocolo 1658798

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCES: 2025.028E0700001.16.0022
PROCESSO Nº 10286/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ecossistema de aprendizagem criativa para Educação Infantil e Ensino Fundamental com recursos tecnológicos, material de apoio para aluno e professor e processo de formação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 10/2024, que tem como órgão gerenciador o CISPARÁ.
1.2. Objeto da contratação:

ECOSSISTEMA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Conjunto de construção de modelos - Educação Infantil. Descrição conforme termo de referência.	Conjunto	72	Makerzoid	R$ 2.542,17	R$ 183.036,24
02	Robô de solo programável. Descrição conforme termo de referência.	Unidade	72	Dabida	R$ 4.488,44	R$ 323.167,68
03	Guia de montagem Educação Infantil. Descrição conforme termo de referência.	Exemplar	72	Guia de montagem Educação Infantil	R$ 115,24	R$ 8.297,28